



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Atos do Prefeito..... | 01 |
| Secretaria Geral de Governo..... | 03 |
| Secretaria Municipal de Administração.. | 03 |
| Superintendência Municipal de Licitações..... | 03 |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Educação..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos..... | 05 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família..... | 05 |
| Secretaria Municipal de Integração..... | 07 |
| Ipam..... | 08 |
| Atos do Poder Legislativo Municipal..... | 08 |

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 718, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 258/2006, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Complementar Orgânica do Município de Porto Velho,

seguinte
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Acresçam-se ao artigo 50, da Lei Complementar nº. 258, de 06 de setembro de 2006, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 50.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. Os períodos de licença-prêmio são usufruídos, em razão de imperiosa necessidade do serviço, devidamente demonstrado, por meio de despacho do chefe imediato, atestando a imprescindibilidade do servidor efetivo para a continuidade das atividades que lhe são afetas, e não sendo os mesmos considerados necessários para contagem de tempo para fins de aposentadoria, serão convertidos em abono pecuniário, observada sempre a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º. Igualmente serão transformadas em pecúnia as licenças-prêmios não usufruídas, nos casos em que o servidor, ou qualquer de seus dependentes legais, padeça de doença crônica, como neoplasia maligna, do vírus HIV, tuberculosa ativa, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia leve, moderada ou grave, hepatopatia grave, contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, desde que o requeira, anexando, para tanto, atestado de diagnóstico assinado por médico, devidamente identificado por seu registro profissional, emitido em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação da patologia devidamente homologada pela Junta Médica Oficial do Município.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor após sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 989/2018.
Autoria: Vereador Maurício Carvalho.

DECRETO Nº 2957/I

DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.928/I, de 18 de Abril de 2018, que exonerou o Gerente da Divisão de Auditoria de Receita, da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear **GEOVANE THIAGO DANTAS CANÇANÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria de Receita, CC-11, da Controladoria Geral do Município, a partir de 02 de Maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2958/I

DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor **DIEGO LEMOS MAUS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 23 de Setembro de 2018, constante do Decreto nº 2955/I, de 24 de Abril de 2018.



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Onde se lê: a partir de 23 de Setembro de 2018.

Leia-se: a partir de 23 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 15.174 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*“Substitui membro da
Comissão do Fundo Municipal
de trânsito – FMT do Município
de Porto Velho.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 049/GAB/SEMTRAN, de 20 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES** – Titular, cadastro nº 306622, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT do Município de Porto Velho, em substituição a servidora AMANDA NO-LASCO DE SOUZA – Titular, nomeada através do Decreto nº 14.816, de 17 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 15.175 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*“Nomeia membros para
compor o Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 510, de 26 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 21 de Fevereiro de 2018, **ELI DIONÍZIO DE SOUZA** – Titular e **JÚLIO CÉSAR PACHECO LIMA** – Suplente, Conselheiros de

Direito, representantes da Associação de Familiares e Amigos de Reeducando e Egressos – ASFARE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 15.176 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*“Substitui membro do
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00020-000/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Tutelar, que encontra-se em férias no mês de Maio/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA** – 3ª Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao Conselheiro Enedilson Lobato da Silva – Titular, do I Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **03.05.2018 à 31.05.2018**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 40 /SGG/2018

Designar servidora para responder pela Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho nos impedimentos legais de sua titular.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; Considerando, a necessidade de atendimento contínuo pela Ouvidoria Geral do Município vinculada à Secretaria Geral de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para responder pela Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho, nos impedimentos e afastamentos legais de sua titular, visando a continuidade dos serviços de atendimento às reclamações e sugestões dos cidadãos, especialmente os usuários de serviços públicos municipais, garantindo espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre a atuação da Administração e serviços ofertados à população.

| NOME | CARGO |
|------------------------------------|--|
| JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO | Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 058/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 20 Abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018/PGM/2018,** conforme Memorando nº 41/DIFC/DEAD/SEMAD de 20.04.2018.

Empresa: Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME – **CNPJ:** 23.455.040/0001-23

Contrato: 018/PGM/2018, publicado no D.O.M nº 5.669 de 06.04.2018

Extrato nº: 167/PGM/2018, publicado no D.O.M. nº 5.659 de 21.03.2018

Processo: 07.00359.000/2018

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 2.794 m², composta por 03 (três) pavimentos, 85 (oitenta e cinco) salas, todas com banheiro, 03 (três) recepções e 01 (uma) cozinha, subestação de energia de 112 Kva, poço semi-artesiano e reservatório para 10.000 (dez mil) litros de água com bomba automática, elevador novo da OTIS, com capacidade para 08(oito) pessoas, fibra óptica, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristovão, nesta cidade e Porto Velho, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos – SEMISB e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicas – SGP.

Vigência: 19.03.2018 a 19.03.2019

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|----------|----------------------------------|--------------------|------------|
| 8971 | César Augusto Wanderley Oliveira | Presidente | SML |
| 297830 | Thaynara Holanda da Silva | 1º Membro | SGP |
| 274407 | Razec Castro Andrade | 2º Membro | CGM |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19.03.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00237/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos – Injetáveis I (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 019/2017), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 004/2018, SRP n. 004/2018, licitações-e n. 706009;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 155/SPACC/PGM/2018, fls. 2882 a 2884, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

| | |
|---------------------------|--|
| Empresa: | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS |
| CNPJ: | HOSPITALARES LTDA |
| Lotes: | 36.325.157/0001-34 |
| Valor Total: | 01, 04, 08, 16 e 19 |
| Valor por extenso: | R\$ 246.518,90 Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos. |

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | ANBIOTON IMPORTADORA LTDA |
| CNPJ: | 11.260.846/0001-87 |
| Lote: | 03 |
| Valor Total: | R\$ 17.795,70 |
| Valor por extenso: | Dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos. |

| | |
|---------------------------|--|
| Empresa: | ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS |
| CNPJ: | HOSPITALARES EIRELI |
| Lotes: | 28.911.309/0001-52 |
| Valor Total: | 07, 13, 18 |
| Valor por extenso: | R\$ 45.100,80 Quarenta e cinco mil, cem reais e oitenta centavos. |

| | |
|---------------------------|--|
| Empresa: | CM HOSPITALAR S.A. |
| CNPJ: | 12.420.164/0009-04 |
| Lotes: | 09 e 20 |
| Valor Total: | R\$ 188.386,50 |
| Valor por extenso: | Cento e oitenta e oito, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos. |

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| CNPJ: | 67.729.178/0004-91 |
| Lotes: | 10, 12 e 14 |
| Valor Total: | R\$ 28.624,50 |
| Valor por extenso: | Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos. |

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. |
| CNPJ: | 01.571.702/0001-98 |
| Lotes: | 11 e 15 |
| Valor Total: | R\$ 27.632,00 |
| Valor por extenso: | Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais. |

| | |
|---------------------------|--|
| Empresa: | CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS |
| CNPJ: | HOSPITARES LTDA |
| Lotes: | 03.652.030/0001-70 |
| Valor Total: | 17, 22 e 23 |
| Valor por extenso: | R\$ 93.165,60 Noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos. |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00493/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - PENSO 04 (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 035/2017), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 014/2018, SRP n. 013/2018, licitações-e n. 708230;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 149/SPACC/PGM/2018, fls. 2034 a 2035, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS |
| CNPJ: | 08.849.206/0001-00 |
| Lote: | 01 |
| Valor Total: | R\$ 10.999,20 |
| Valor por extenso: | Dez mil novecentos noventa e nove reais e vinte centavos. |

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | MBR FERNANDES – EPP |
| CNPJ: | 16.845.253/0001-04 |
| Lotes: | 02, 03 e 04 |
| Valor Total: | R\$ 17.264,40 |
| Valor por extenso: | Dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos. |

| | |
|---------------------------|--|
| Empresa: | PRHODENT - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT. E DENTARIO |
| CNPJ: | 93.327.161/0001-75 |
| Lote: | 08 |
| Valor Total: | R\$ 3.998,16 |
| Valor por extenso: | Três mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos. |

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI |
| CNPJ: | 25.341.162/0001-14 |
| Lote: | 09 |
| Valor Total: | R\$ 5.898,96 |
| Valor por extenso: | Cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos. |

| | |
|---------------------------|---|
| Empresa: | L.R.F. BATISTA - EPP |
| CNPJ: | 19.859.630/0001-44 |
| Lote: | 10 |
| Valor Total: | R\$ 6.991,92 |
| Valor por extenso: | Seis mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos. |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 156/SPACC/PGM/2018 às fls. 170 a 176, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº 047/2018, SRP Nº029/2018 Oriundo do Processo nº02.00328/2017 do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial às Secretarias Municipais SUOP, SEMUSB E SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2018 às 09h:30min**, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776 2º piso, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-

3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **717158**

Valor Estimado para Contratação: R\$ 7.602.810,85 (sete milhões seiscentos e dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 26 de abril de 2018.

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 112/DA/GAB/SEMUSA.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 112/DA/GAB/2018, a qual **DESIGNA** os servidores nomeados para compor a *Comissão de Avaliação, acompanhamento de Bens Imóveis para Locação*, desta Secretária Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período de dezembro de 2017.

Lê-se:

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 2.185/I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 085/2018/SEMED

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-035/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar a entrega de documentos mensalmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED das escolas do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã, no período de 25 a 27/04/2018, conforme solicitação constante no Ofício nº 010/NEPA de 26/03/2018.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|----------|----------------------|---------------------|--------|----------------|-------------|
| Aparecido Ferreira da Silva | 19.530 | Agente de Secretaria | Extrema/Porto Velho | 2½ | 75,02 | 187,55 |
| TOTAL | | | | | | 187,55 |

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 086/2018/SEMED

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00191-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas designadas pela Fundação LEMANN com objetivo de realizarem o assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. Período: 25 a 28/04/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 413/2018/DPE/GAB/SEMED de 11/04/2018.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|----------|--------------|----------------|------|-------------|-------------|
| Marisa de Santana da Costa | 18025 | Colaboradora | Porto Velho/RO | 4 | 325,88 | 1.303,52 |
| Larissa Lisboa Vieira Vasconcelos | 18617 | Colaboradora | | 4 | 325,88 | 1.303,52 |
| TOTAL | | | | | | 2.617,04 |

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

PORTARIA Nº 97/2018 -ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

Substitui Membro, da Comissão Apuratória do Cumprimento dos Compromissos Assumidos em decorrência do Relatório Preliminar da CGU Nº 201504535 sobre o Transporte Escolar, da PORTARIA Nº06/ASTEC/GAB/SEMED, 22/01/2018 e publicada no DOM nº 5.626 de 31.01.2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuar a apuração do cumprimento das providências decorrentes dos compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho sobre os indicativos de impropriedades e/ou irregularidades apontadas no Relatório Preliminar da Controladoria Geral da União – CGU Nº 201504535 – Transporte Escolar;

Considerando Impedimento do membro, Sávio Gomes de Brito, da Comissão Instituída pela PORTARIA Nº06/ASTEC/GAB/SEMED, 22/01/2018 que institui Comissão Apuratória do Cumprimento dos Compromissos Assumidos em decorrência do Relatório Preliminar da CGU Nº 201504535 sobre o Transporte Escolar e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Dourados dos Santos, matrícula nº 67927, em substituição ao servidor, Sávio Gomes de Brito, matrícula nº 46963.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação

AVISO

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona Urbana de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus Conselhos Escolares, dia 08 de maio de 2018, no endereço indicado no quadro abaixo.

O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

| CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO | | |
|-------------------------|---|---|
| DATA | ESCOLAS/HORÁRIO | LOCAL |
| 08 de maio de 2018 | Escolas Municipais da Zona Urbana de Porto Velho 9 horas | Centro de Formação dos Profissionais da Educação (TEATRO BANZEIROS) |

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2018.

ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ
Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional

MARCOS AURÉLIO MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 008/SEMUSB/2018

Porto Velho, 05 de abril de 2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo nº. 10.01.00049-000/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão Levantamento de informações in loco e registro fotográfico com moradores dos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do

Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes e Jacy Paraná – Rondônia, no período de 25 a 29 de Abril de 2018, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NEF-5958. Conforme Memorando nº 039/2018/CEPF/SEMUSB.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----|--------|----------------------------|--|------------------|-------|------------------------|-------------------|
| 01 | 83684 | Camila Afonso dos Santos | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 25 a 29 de Abril | 4 e ½ | 1 = 80,74 ½ = 40,37 | 363,33 |
| 02 | 56326 | Claudimeiry Alves Mourão | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 25 a 29 de Abril | 4 e ½ | 1 = 80,74 ½ = 40,37 | 363,33 |
| 03 | 168030 | Francisco de Souza Silva | Motorista | 25 a 29 de Abril | 4 e ½ | 1 = 75,02 ½ = 37,51 | 337,59 |
| 04 | 167230 | Edicarlos da Silva Fonseca | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 25 a 29 de Abril | 4 e ½ | 1 = 80,74 ½ = 40,37 | 363,33 |

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a composição da Comissão para reformulação da propositura de alteração da Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 do Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão que atuarão na reformulação da propositura de alteração da Lei Nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, a ser analisada e deliberada pelo colegiado do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI/PVH.

| REPRESENTANTE | NOME | FUNÇÃO |
|---|-------------------------------|------------|
| PASTORAL DA PESSOA IDOSA | Eledir Mello Cardoso Alves | Presidente |
| SEMASF | Francisca Vanusa Silva Soares | Membro |
| SEMUSA | Pedro Augusto Paula do Carmo | Membro |
| ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO AEROCLUBE - AIBA | Sônia Maria Gama de Jesus | Membro |

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018/SEMASF

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Fórum Municipal de Juventude para eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a comissão eleitoral e formação do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE para o período de 02 (dois) anos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017 em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONVOCA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os Movimentos sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude e movimentos estudantis, com atuação municipal a participarem do **FÓRUM MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, que **realizar-se-á no dia 19 (Dezenove) de Maio de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho, localizado na Rua Belém, nº 139 no Bairro Embratel, com abertura prevista para 8h30min (oito horas e trinta minutos) e encerramento às 18h (dezoito horas). Com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil organizada que comporão a comissão eleitoral que habilitará os Movimentos Sociais, Associações, Organizações da Juventude ou

Entidades de Apoio às Políticas Públicas para Juventude que concorrerão à cadeira no Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE no biênio 2018/2020, conforme o Art. 4º alínea g e § 5 da Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017.

Parágrafo Único: O objetivo do presente edital é divulgar o processo eleitoral do COMJUVE, garantindo a ampla participação popular. E eleger os 03 três representantes da sociedade civil organizada para compor a comissão eleitoral e dar prosseguimento na formação do Conselho Municipal de Juventude, o mesmo obedecerá às seguintes fases:

- Eleição dos representantes da sociedade civil organizada que comporão a comissão eleitoral;
- Habilitação das entidades pela comissão eleitoral;
- Eleição das entidades habilitadas e representantes da sociedade civil organizada;
- Posse dos representantes eleitos no fórum.

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Movimentos Sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude e Movimentos Estudantis para votarem e serem votadas deverão estar habilitadas, oficializando seu Registro de Candidatura, dirigido ao Departamento de Políticas Públicas para a Juventude da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-079** a partir das 08h00min às 14h00min do dia 18/04 à 18/05 de 2018, com os seguintes **documentos originais e cópias:**

- § 1º Para os Movimentos Sociais, Movimentos Esportivos, Povos e Comunidades Tradicionais, Diversidade e Combate ao Preconceito;
- Foto, manifesto, ata e relatório;
- § 2º Movimentos Estudantis;
- Estatuto ou Ata e relatório com foto;
- § 3º Os demais deverão apresentar Estatuto do Movimento, Ata que elegeu a atual representação do Movimento devidamente registrada, Relatório de atividades do ano de 2017 que informe sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades organizadas, de atividades organizadas em parceria com outras organizações, atividades em que foi participante, histórico e demais informações comprobatórias tais como: (fotos, vídeos, outros). Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento social, Movimento Estudantil, Associação, Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude ou Organização de Juventude, na forma de seu estatuto ou correlato.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Serão 07 (sete) vagas, sendo elas:

- 01 (uma) Entidades Estudantis;
- 01 (uma) Movimentos Sociais, Diversidade e Combate ao Preconceito;
- 01 (uma) Representantes de Associações, Sindicatos e Movimentos Esportivos;
- 01 (uma) Movimentos Partidários;
- 01 (uma) Comunidades Tradicionais;
- 01 (uma) Movimentos Artísticos e Culturais;
- 01 (uma) Movimentos Religiosos;

Parágrafo Único – Serão eleitos Suplentes em igual número e por categoria.

CLÁUSULA QUARTA – A Eleição dar-se-á por segmento sendo que cada um dos inscritos: Movimentos Sociais, Movimentos Estudantis, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude, movimentos estudantis terão direito a um voto na sua categoria.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as Entidades que se farão presentes no Fórum Municipal da Juventude se submeterão ao voto aberto.

CLÁUSULA SEXTA - É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outra categoria ou cadeira, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presidente da Comissão Eleitoral fará a designação do Secretário do fórum, que fará a apresentação da proposta e a organização da pauta dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA- Será permitida a candidatura de apenas 01 (um) representante de cada Movimento Social, Movimentos Estudantis, Associação, Organização para a Juventude com atuação municipal, e Entidade de Apoio às Políticas Públicas de Juventude habilitadas para o referido fórum.

CLÁUSULA NONA – As entidades que não queiram concorrer às cadeiras poderão participar apenas exercendo o direito de voto, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Ata da última eleição ou de constituição;
- RG e CPF;
- Carta de autorização da entidade a qual irá representar, caso não faça parte da diretoria;
- Relatório das atividades realizadas em 2017 com fotos e vídeos;

CLÁUSULA DÉCIMA – A eleição da comissão eleitoral acontecerá no dia 19 (dezenove) de Maio de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho,

localizado na Rua Belém nº 139 no Bairro Embratel, em uma única sessão de votação, no período vespertino.

§ 1º - Às 9h ocorrerá primeira chamada das Entidades habilitadas para que participem da formação que consistirá em apresentação de propostas, por meio de palestra, rodas de discussões acerca das Políticas Públicas para a Juventude. Às 14h30min ocorrerá segunda chamada com a presença de ao menos 50% dos representantes habilitados; e às 15h30min com qualquer quórum, será iniciado o Fórum de Eleição da Comissão Eleitoral das Entidades de Representação da Sociedade Civil de atuação municipal que será encerrada às 18h00min;

- A eleição dos conselheiros acontecerá no dia 02 (dois) de Junho de 2018, em local e horário a ser definidos pela comissão eleitoral e avisados previamente por meio de fixação em murais públicos de aviso e nas redes sociais oficiais do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude, a eleição será em uma única sessão de votação. Divididas pelas categorias de Representação da Sociedade Civil de atuação municipal, onde cada participante votará somente dentro de seu segmento de habilitação, nos membros titulares.

§ 2º - As Entidades que não comparecerem a primeira chamada, ainda que habilitadas, serão automaticamente declaradas inabilitadas por falta de interesse nas causas pertinentes ao propósito da própria criação da comissão eleitoral e do Conselho Municipal da Juventude.

§ 3º - Aos Candidatos, é lícito fiscalizar o processo eleitoral, podendo oferecer impugnação e recurso que deverão ser impetrados no prazo de 48 horas após a eleição, junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

§ 4º Após a eleição da comissão eleitoral, os eleitos entrarão em exercício, fazendo análise das instituições inscritas e conduzindo o processo.

§ 5º Serão eleitos para compor a comissão eleitoral os três representantes que obtenham maior número de votos no fórum, observando que os votos serão abertos.

§ 6º Poderão concorrer às vagas da comissão eleitoral as instituições devidamente inscritas para participar e concorrer às cadeiras do conselho, observando que os indicados que comporão a comissão eleitoral ficam automaticamente excluídos de disputar cadeiras no Conselho Municipal de Juventude, podendo os Movimentos sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude e movimentos estudantis inscrever outro representante para concorrer às cadeiras devendo apresentar até 18/05/2018 os seguintes documentos:

- RG, CPF e comprovante de residência (Cópias) e originais para conferência;
- Carta de indicação formal do Movimento social, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude e movimentos estudantis do qual pertence (Documento original);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Comissão Eleitoral considerará eleitos os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Juventude:

- Como Titular, o candidato mais votado em cada categoria de representação;
- Como Suplente, o segundo candidato mais votado, na mesma categoria de representação do titular;

Parágrafo Único: A eleição dos representantes da sociedade civil organizada acontecerá no dia 02 de Junho de 2018, conforme discrimina a cláusula décima do inciso I, § 1º.

SEÇÃO III

DA POSSE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Cabe à comissão eleitoral encaminhar os nomes das entidades eleitas até 03 (três) dias úteis após a eleição, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no Endereço conforme Cláusula segunda deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A posse dos Conselheiros dar-se-á em até dez dias após a publicação dos resultados da eleição.

SEÇÃO IV

CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------|--|
| 18/04 à 18/05/2018 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante o Departamento de Políticas Públicas para a Juventude para os interessados no edital de chamamento público 02/2018/SEMASF. |
| 19/05/2018 | Eleição da Comissão Eleitoral. |
| 19/05 à 22/05/2018 | Análise dos pedidos de habilitação. |
| 23/05/2018 | Publicação no DOM (Diário Oficial do Município) da decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de Movimentos Sociais e Estudantis, Associações, Organizações de Juventude e Entidades de Apoio a Políticas Públicas para a Juventude habilitadas e não habilitadas. |
| 24/05 à 25/05/2018 | Prazo para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral. |
| 28/05 à 31/05/2018 | Prazo para julgamento de recursos apresentados. |
| 01/06/2018 | Publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de Movimentos Sociais e Estudantis, Associações, Organizações de Juventude e Entidades de Apoio a Políticas Públicas para a Juventude, e os resultados do julgamento de recurso. |
| 02/06/2018 | Fórum de eleição dos representantes da sociedade civil organizada. |

| | |
|------------|--|
| 04/06/2018 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil que comporão o COMJUVE. |
| 14/06/2018 | Posse dos Conselheiros (as) do COMJUVE para gestão 2018/2020. |

Porto Velho-RO, 19 de Abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 098/GAB/SEMI/2018

Porto Velho/RO, 05 de Abril de 2018

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer quanto a possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, Termo de Fomento ou acordo de Cooperação.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores **Josenilce Pereira Barata, cadastro 66672, Maria de Jesus dos Santos Souza cadastro 110.601, Rosicléa Marques Silva, cadastro 57746, Flávio Moraes Nogueira Júnior, cadastro 59297, Euzébio Lopes Novais, cadastro 303094, Antonio Torres Fernandes, cadastro 296500** para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer quanto a possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, Termo de Fomento ou acordo de Cooperação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 099/GAB/SEMI/2018

Porto Velho/RO, 05 de Abril de 2018

Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinada a processar e julgar chamamentos públicos.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores **João Pedro Rodrigues dos Santos, cadastro nº 152182, Adirleide Dias dos Santos, cadastro nº 100107, Urbanita Oliveira Carvalho, cadastro nº 114900, Paulo Regis Aguiar Moita, cadastro nº 295370**, para compor a Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinada a processar e julgar chamamentos públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 100/GAB/SEMI/2018

Porto Velho/RO, 05 de Abril de 2018

Nomeia servidores para Gestor de Parceria: responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores **João Pedro Rodrigues dos Santos, cadastro nº 152182, Adirleide Dias dos Santos, cadastro nº 100107, Paulo Regis Aguiar Moita, cadastro nº 295370**, para Gestor de Parceria: responsável pela Gestão de Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 114/2018

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.074-00/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria 03 (três) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual irão se deslocar para Costa Marques, Rolim de Moura e Cacoal, no período de 02 e 05/05/2018, com o objetivo de Acompanhar o secretário, organizarem e participarem das reuniões da ANAMMA.

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | QTD. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------|--|-------------------------------|------------------------|------------------------------|---------------------|
| Adirleide Dias dos Santos | CPF: 712.294.502-20 Matrícula: 100107 RG: 156955-3 SSP/RO | Diretora do Departamento DGPA | 3 inteiras E 1/2 | R\$ 159,97 + R\$ 79,99 | R\$ 559,90 |
| Evany Magda Mendonça Costa | CPF: 600.419.002-00 Matrícula: 295297 RG: 870624 SSP/RO | Secretária do Conselho | 3 inteiras E 1/2 | R\$ 124,73 + R\$ 62,36 | R\$ 436,55 |
| Gilmar Siqueira Fraga Júnior | CPF: 821.089.602-44 Matrícula: 290320 RG: 855855 SSP-RO | Chefe de Assessoria Técnica | 3 inteiras E 1/2 | R\$ 159,97 + R\$ 79,99 | R\$ 559,90 |
| Total | | | | | R\$ 1.556,35 |

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 09/2018 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, com Cédula de Identidade n. 391.646 SSP/AC e CPF 203.489.321-20, com endereço na Rua Principal nº 359, Bairro Planalto- Distrito de Extrema do Município de Porto Velho – RO. e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012; **CONSIDERANDO** o processo 16.10514.00.2018, com Auto de Infração nº 21995 e Auto de Embargo/Interdição nº 0038;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TCA tem por objeto o cumprimento, por parte de **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados pelo exercício de atividade sem licença ou autorização ambiental de modo a cumprir com aquilo que está estabelecido na legislação ambiental, bem como nas normas estabelecidas na Resolução CONAMA citada, como condição imposta por esta SEMA ao pagamento da Compensação Ambiental Auto de Infração Ambiental 21995 lavrado no dia 22 de janeiro de 2018, com multa em 25 UPFM, pelo cometimento da infração no artigo 277 inciso LXVI c/c a Resolução do COMDEMA nº 03 de 08/03/2017ART. 1 Anexo VI Tabela 02 CNAE 93.29-8, constante no Processo nº 16.10514.00.2018, perfazendo em R\$ 1.797,50 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da LC n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, aplicando o desconto de 20% (vinte por cento), do valor da multa imposta, restando o valor de R\$ 1.438,00 (hum quatrocentos

e trinta e oito reais), que deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso público, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do Parque Natural do Município de Porto Velho. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA .

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a proprietária obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental com o desconto de 20% (vinte por cento), do valor da multa imposta, restando o valor de R\$ 1.438,00 (hum quatrocentos e trinta e oito reais), valor que deverá ser aplicado na aquisição de insumos, descritos na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental. Tais Insumos serão destinado ao programa de uso público, no Parque Natural do Município de Porto Velho, dividido em duas parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), No prazo de 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

b) Não deverá utilizar de nenhuma forma a área em questão, conforme art. 33.256, inciso X, 277, inciso LXVI c/c a Resolução do COMDEMA nº 03 de 08/03/2017ART. 1 Anexo VI Tabela 02 CNAE 93.29-8, desde a data do auto de infração nº 21995 e Auto de Embargo/Interdição nº 0038; visto ser a responsável pela própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, Termo de Quitação do Débito (multa) Ambiental, após a entrega da nota fiscal referente a solicitação de aquisição de insumos e a confirmação de recebimento pelo Diretor.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 50 (cinquenta) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que ao passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA (pagamento da multa).

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
CPF: 203.489.321-20

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

IPAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 772/2018

Objeto: Inscrição de participação de curso – “Dilemas e Soluções Fundamentais para Licitações Eficientes”.

Declaro como Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, e Parecer nº. 428/PROGER/2018, a contratação da empresa **TRAINNER Cursos e Treinamentos LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 16.465.161/0001-90, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), referente a inscrição de participação de curso – “Dilemas e Soluções Fundamentais para Licitações Eficientes”.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 01.00054-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 003/CPL/CMPV-2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Contratação dos serviços de acesso à Internet, permanente, dedicada e exclusiva a rede mundial de computadores Internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, a serem instalados em sua sede por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25 de Abril de 2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 10 de maio de 2018 às 09:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2018, às 09:40 horas.

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2018, às 09:50 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de maio de 2018, às 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3217-8058

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: <http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes>

Porto Velho, 23 de Abril de 2018.

NELSON PUPP JUNIOR
Pregoeiro